



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPRESÁRIO INDIVIDUAL.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0243/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0132/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD) POR LIXÕES, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG.

Empresa _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Recebemos, através do acesso à página http://www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/paginas/pregao_pmmc.htm ou impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Gerência de Compras deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável por meio do e-mail pregaocompras@gmail.com
A não remessa do recibo exime a **Gerência de Compras** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Pregoeiro da Prefeitura de Montes Claros



EDITAL DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPRESÁRIO INDIVIDUAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0246/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0132/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD) POR LIXÕES, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:
Dia 03/10/2017, às 09h00min.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na *internet* no *site* www.montesclaros.mg.gov.br, telefone (38)3229-3220 ou na sala da Gerência de Compra, à Av. Cula Mangabeira, 211, Centro, Montes Claros/MG, CEP 39.401-002.

ESCLARECIMENTOS:

E-mail: pregaocompras@gmail.com

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.



PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.678.874/0001-35, com endereço à Avenida Cula Mangabeira, nº. 211, Centro, na Cidade de Montes Claros/MG, CEP. 39.401-002, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0243/2017**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0132/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual**, regido pelas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº. 2.111/05 e demais condições fixadas neste Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, na Sala de Pregões desta Prefeitura Municipal de Montes Claros, localizada à Avenida Cula Mangabeira, nº. 211, Centro, na Cidade de Montes Claros – MG.

2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº. 3.559, de 24 de agosto de 2017.

II - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD) POR LIXÕES, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG.**

III - DA SECRETARIA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

IV - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no [site www.montesclaros.mg.gov.br](http://www.montesclaros.mg.gov.br), e ainda, poderá ser obtida na sala da Gerência de Compras desta Prefeitura, localizada à Avenida Cula Mangabeira, nº. 211, Centro, na Sala nº. 101, na Cidade de Montes Claros – MG, no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h.

2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no [site www.montesclaros.mg.gov.br](http://www.montesclaros.mg.gov.br), bem como as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.1 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao retirar o edital no [site www.montesclaros.mg.gov.br](http://www.montesclaros.mg.gov.br), encaminhar à Gerência de Compras o recibo de retirada do edital.



3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail pregaocompras@gmail.com, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

3.1 - As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax, ou disponibilizadas no site www.montesclaros.mg.gov.br no campo "Central de Compras", no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

4 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, mediante petição a ser enviada para o e-mail pregaocompras@gmail.com ou protocolizadas na Seção de Protocolo, localizada na Avenida Cula Mangabeira, nº 211, Centro, Montes Claros/MG, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento, auxiliado pelo setor técnico competente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital.

4.2 - O Município de Montes Claros não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.3 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4 - A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site www.montesclaros.mg.gov.br para conhecimento de todos os interessados.

4.5 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o interessado que não o fizer até às 17 (dezesete) horas do segundo dia útil que anteceder a data de realização da Sessão Pública do Pregão.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação **microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais** do ramo pertinente ao objeto licitado, que preencherem as condições constantes deste Edital.

2 - Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas:

2.1 - que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

2.2 - que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Montes Claros, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3 - que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.4 - que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Montes Claros, durante o prazo da sanção aplicada;

2.5 - que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, observada a exceção prevista no § 1º do art. 9º da mesma Lei;

2.6 - que incidirem nas hipóteses previstas no art. 100 da Lei Orgânica do Município de Montes Claros;



- 2.7 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- 2.8 - estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 2.9 - integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 2.10 - em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, a fim de ampliar a concorrência.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

VI - DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente e todos os dados que o identifiquem, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 - Proposta
Pregão Presencial nº. 0132/2017

Envelope nº. 2 - Habilitação
Pregão Presencial nº. 0132/2017

2 - Todos os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

3 - Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão. O autor da proposta não poderá dar lances ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão.

VII - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1.1 - Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



1.3 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Declaração conforme modelo do Anexo IV do Edital.

1.4 - Declaração de Pleno atendimento, conforme modelo do Anexo III do Edital, observando-se que todo o teor do conteúdo encontrado no modelo deverá constar na Declaração a ser entregue no certame.

1.5 - Declaração de Dados Cadastrais conforme modelo do Anexo VI.

VIII - DA PROPOSTA COMERCIAL

1- A proposta de preço deverá ser legível e conter os seguintes elementos:

1.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifiquem o licitante;

1.2 - Número do Pregão e do Processo em todas as páginas;

1.3 - Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca do produto cotado em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

1.4 - Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso (em caso de dúvida, prevalecerá o valor por extenso), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

1.5 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

2 - Poderão ser cotados números até 02 (duas) casas após a vírgula.

3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4 - O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irremovível.

5 - Serão desclassificadas as propostas que:

5.1 - não atendam as exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;

5.2 - apresentem valores manifestamente inexequíveis;

5.3 - sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

6 - Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.

7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

IX - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - No Envelope contendo os "Documentos de Habilitação" deverão conter os documentos a seguir relacionados:



1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

1.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2 - prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;

1.2.3 - prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), **para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;**

1.2.4 - prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (**CNDT**).

1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.3.1 - Comprovante de habilitação, expedido pelo CREA, da empresa licitante, do seu responsável legal e do responsável técnico pela realização dos serviços;

1.3.2 – Comprovante técnico-operacional de aptidão da empresa fornecido por empresa pública ou privada, de desenvolvimento de atividades compatíveis com o objeto da licitação, efetuada através de apresentação de certidão de acervo técnico emitida pelo CREA;

1.3.3 - Comprovante técnico-profissional de aptidão do responsável técnico fornecido por empresa pública ou privada, de desenvolvimento de atividades compatíveis com o objeto da licitação, efetuada através de apresentação de certidão de acervo técnico emitida pelo CREA ou órgão equivalente em conformidade com a formação técnica exigida.

1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 - Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedido pelo distribuidor judicial de sua sede.

2 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

3 - Os documentos relacionados neste Título, exceto os itens 1.1.4, 1.2.1, 1.3.1, 1.3.2, 1.3.3 e 1.4.1 poderão ser substituídos pelo C.R.C. - PREGÃO (Certificado de



Registro Cadastral do Pregão), emitido pela Gerência de Compras da Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG, em vigor na data da entrega dos envelopes, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

3.1 - No caso de não constar no C.R.C. - PREGÃO da Gerência de Compras quaisquer documentos exigidos neste título, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

3.2 - Se os documentos relacionados no C.R.C. - PREGÃO da Gerência de Compras estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

4 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal prevista no item 1.2.2 e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), constante do item 1.2.3, poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.

5 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

6 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

7.1 - se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.2 - se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 - A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

8.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



9 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

9.1 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

10 - O licitante obriga-se, nos termos do modelo de Declaração de Pleno Atendimento - Anexo III deste Edital, a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

4.1 - Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela.

4.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

4.3 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7 - Os lances deverão ser formulados por itens, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes



dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com a finalidade de redução do preço.

11 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Solicitante, já juntada aos autos.

12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.1 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2 - A Administração Pública Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

14 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no título IX, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Montes Claros/MG.

15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

16 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

17 - Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, no final será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.



XI - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

3 - As razões e respectivas contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico pregaocompras@gmail.com ou ser protocolizado na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Montes Claros até às 17h do último dia do prazo, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

3.1 - O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Sendo decididos e se constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - A adjudicação será feita dos itens do objeto.

XII - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

1 – A contratada fica obrigada a prestar os serviços, quando solicitada através de Ordem de Serviços ou documento equivalente nas condições estabelecidas neste edital, consoante especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.1 - O envio da Ordem de Serviços à Contratada poderá ser efetivado via fax ou qualquer outro meio de comunicação hábil.

1.2 – O prazo estimado para a realização dos serviços previstos neste Edital é de 08 (oito) meses a serem contados a partir da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial. Cabe ressaltar que durante o período de validade da contratação podem ocorrer modificações nos dados referentes a dotação orçamentária.



2 - O recebimento da prestação de serviço será feito pela Secretaria Solicitante, a qual atestará, por um servidor, devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos serviços, nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisitos para liberação dos pagamentos à Contratada.

3 - A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos não aceitará ou receberá qualquer prestação de serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias no prazo estipulado pela Secretaria Solicitante, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que o objeto seja executado de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

2 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

3 - Indenizar o Município de Montes Claros por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

4 - Cumprir os prazos previstos neste Edital.

5 - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº. 8.666/93 e no presente Edital.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1 - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

3 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

4 - Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.



5 - Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).

XV - DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei n. 8.666/93, a gestão/fiscalização dos serviços será realizada pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

XVI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento decorrente da prestação de serviço do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes.

2 - Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação de serviço nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.

3 - O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

5 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Montes Claros e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Montes Claros, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no item abaixo e das demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:



I) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.

II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Montes Claros, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

I - Termo de Referência;

II - Modelo de Proposta Comercial;

III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;

IV - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

V – Minuta do Contrato;

VI – Modelo de Declaração de Dados Cadastrais.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

4 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.

6.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

7 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Montes Claros revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

9 - O Município de Montes Claros poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

10 - Para atender a seus interesses, o Município de Montes Claros poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

11 - Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Montes Claros, 14 de setembro de 2017.

Glenda Santos Cardoso
Pregoeira



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0243/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0132/2017

1. APRESENTAÇÃO

O conjunto de especificações e normas técnicas constantes do Termo de Referência tem por finalidade estabelecer e subsidiar a execução por empresa especializada de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Engenharia e Consultoria em Meio Ambiente.¹

Este documento tem como objetivo oferecer a futura contratada a listagem das tarefas mínimas exigidas para o detalhamento dos estudos ambientais que serão demandados, de forma a nivelar as exigências da fiscalização, bem como atender às normas da ABNT, Legislação Federal, Estadual.

Dessa forma, a contratação de uma empresa composta por equipe multidisciplinar, com equipamentos e *knowhow* suficientes para a elaboração dos levantamentos de dados, avaliações, estudos e projetos de engenharia e ciências ambientais, para a proposição de soluções capazes de dar o embasamento técnico necessário à recuperação das áreas degradadas pela disposição inadequada de resíduos sólidos.

Portanto, a execução dos serviços que vierem a ser contratados estará vinculada aos termos, condições, descrições, especificações e documentos técnicos deste Termo de Referência.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração de Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) por lixões “a céu aberto” no município de Montes Claros, conforme prevê a Resolução CONAMA nº 404/2008 e a Lei 13081/2009, que instituiu a Política Estadual de Resíduos Sólidos de Minas Gerais. Denomina-se lixão para efeito deste Termo de Referência “a disposição final de resíduos sólidos que se caracteriza pela simples descarga do lixo sobre o solo sem medidas de proteção ao meio ambiente ou à saúde pública. O mesmo que descarga de resíduos a céu aberto (Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT, 1995).”

A contratação de Consultoria Técnica para elaboração dos Planos de Recuperação de 01 (uma) Área Degradada pela Disposição Inadequada de

1

A capacidade técnica ambiental profissional é relacionada ao pessoal técnico especializado considerado essencial para a adequada satisfação da necessidade ambiental. A empresa licitante deverá provar que terá à disposição quando da execução contratual, profissional ou profissionais tecnicamente capacitados, detentor de atestados de capacidade técnica necessária para atuação adequada no que tange à dimensão ambiental da obrigação principal.



Resíduos Sólidos Urbanos – PRAD – RSU, em atendimento a determinação judicial, em anexo, no Município de Montes Claros, Minas Gerais.

A desativação de áreas ocupadas por lixões é feita, muitas vezes, sem critérios técnicos, realizando-se apenas o encerramento da disposição de resíduos no local, fechamento e abandono da área. Em função da grande possibilidade de ocorrência de problemas ambientais, o simples abandono e fechamento das áreas utilizadas para disposição final de resíduos sólidos urbanos não deve ser considerado como solução adequada.

Para a escolha das melhores técnicas ambientais a serem utilizadas na área do aterro municipal, deverá ser realizado um estudo mais detalhado do local, avaliando as condições físicas e o comprometimento ambiental da área, bem como levar em consideração os processos existentes junto aos órgãos ambientais.

O presente Termo de Referência (TR) visa orientar a elaboração de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas pela Disposição Inadequada de Resíduos Sólidos Urbanos – PRAD-RSU.

2.1 Objetivos específicos

- Identificar, mapear e georeferenciar o depósito de lixo a céu aberto existente no município;
- Realizar diagnósticos, levantamentos, estudos e análises técnicas para subsidiar as propostas de soluções técnicas para recuperação de área degradada pelos resíduos;
- Caracterização da área quantos aos aspectos biótico, físico e antrópico;
- Elaborar estudo de alternativas técnicas de recuperação para o lixão, considerando o viés socioeconômico e ambiental, propondo e justificando a alternativa mais adequada para cada área interna;
- Elaborar PRAD para o lixão selecionando na área de abrangência do projeto contendo todos os critérios técnicos exigidos para aprovação pelos órgãos licenciadores.

3. JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988, Cap. VI, Artigo 225 preconiza que todos têm direito ao meio ambiente de forma ecológica equilibrada, sendo esse bem de uso comum do povo e de grande influencia na qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público defendê-lo e preservá-lo para o uso coletivo das presentes e futuras gerações (BRASIL, 2003).

A Política Ambiental Estadual compreende o conjunto de diretrizes administrativas e técnicas destinadas a orientar a ação governamental no campo da utilização racional, conservação e preservação do ambiente que, em consonância com a Política Nacional de Meio Ambiente, atenderá os princípios estabelecidos na legislação federal e estadual que rege a espécie. A gestão dos resíduos sólidos



domiciliares do município de Montes Claros atualmente é coordenada pela Secretaria de Serviços Urbanos.

Entende-se que o lixão a “céu aberto” é uma ameaça a saúde pública pela grande possibilidade da proliferação de doenças causadas principalmente pela presença de microorganismos patológicos, seus vetores e produtos químicos perigosos.

A decomposição do lixo ali depositado gera o chorume, uma mistura de água com resíduos gerados desse processo, que através da infiltração contamina o solo e a água subterrânea por compostos orgânicos e íons metálicos (BRAGA et al. 2002). Esse processo também produz gases causadores do efeito estufa, e apresentam riscos de explosões e incêndios. Além dos resíduos domiciliares e comerciais também existe depósito de resíduos especiais (perigosos) e inertes, grandes responsáveis por um grave passivo ambiental.

Esses espaços e seus arredores são ocupados por famílias de baixa de renda que se ocupam da catação de materiais recicláveis com a finalidade de comercialização, porém essa atividade é realizada em condições insalubres e sub-humanas.

A proposta de uso futuro da área de um antigo lixão deve além de considerar os aspectos ambientais do entorno, os recursos financeiros disponíveis e os benefícios sociais advindos da sua reabilitação, também deverá estar em consonância com o Plano Diretor do município, Lei de Uso do Solo e o Plano Municipal de Saneamento Básico.

O tempo necessário para recuperação da área degradada é variável, dependendo, principalmente, do grau de comprometimento da área e das soluções técnicas a serem adotadas. Casos os resíduos permaneçam aterrados, os processos de decomposição e recuperação podem ser bastante longos, até superiores a 10 anos.

Dessa forma, áreas utilizadas como lixão a “céu aberto”, após seu encerramento, não devem ser abandonadas devido ao seu alto grau de ameaça ainda que desativados. A Lei 13081/2009 que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos do estado de Minas Gerais determina no artigo 37 que os gerenciadores de unidades receptoras de resíduos sólidos deverão requerer aos órgãos competentes registro de encerramento de atividades, quando da sua ocorrência, e instrui ao poder público no seu artigo 3º a fomentar a recuperação e remediação de vazadouros, lixões e áreas degradadas pela disposição inadequada de resíduos sólidos.

A lei 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos traz como meta erradicação dos lixões no país, tornando-se necessário a elaboração dos Planos de recuperação de Áreas Degradadas para que estas desativações sigam procedimentos técnicos viáveis de acordo com as normas estabelecidas pela ABNT.

Nesse sentido, é necessária a elaboração do Plano de Recuperação de



Área Degradada (PRAD) por lixões a “céu aberto”. Destaca-se ainda a importância do monitoramento para que se possa realizar uma avaliação da evolução da recuperação da área a ser recuperada.

4. TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

A presente licitação será do tipo “MENOR PREÇO”, conforme disposto no artigo 45, §1º, inciso I, da Lei Federal n. 8.666/93.

5. LIMITES DO PROJETO

O trabalho consiste na elaboração do Plano de Recuperação da Área Degradada (PRAD) para a área de estudo lixão a céu aberto, com área de 48 hectares, localizado no km 2,5 da BR 365, situado em Montes Claros conforme descrição no ANEXO I deste Termo de Referência. A disposição desses resíduos sólidos nessa determinada área existe há mais de 40 anos.

5.1.Plano de trabalho

A empresa vencedora deverá apresentar e submeter à análise do Grupo de Trabalho, em até 10 dias úteis contados da emissão da ordem de serviço, o plano de trabalho detalhado e coerente com a abordagem técnica e metodológica, demonstrando sua compreensão, contendo todas as fases e atividades a serem realizados, produtos a serem gerados, cronograma de execução, pessoal técnico envolvido, equipamentos e materiais necessários, contendo, no mínimo:

- Contexto da Proposta;
- Objetivo da Consultoria;
- Escopo das principais atividades previstas;
- Definição da metodologia de trabalho e roteiro detalhado de execução para que se atinja o objetivo definido no TR, incluindo a definição, cálculo e análise de indicadores de eficiência, economicidade e eficácia;
- Insumos básicos;
- Cronograma de trabalho.

5.2.Plano de Recuperação de Áreas Degradadas

Será necessário que o representante da empresa contratada realize no mínimo 02 (duas) reuniões presenciais em cada etapa do trabalho a ser realizado, com os Gestores Municipais ou seus representantes legais, utilizando metodologia democrática e participativa, para apresentar, esclarecer e solicitar informações sobre o trabalho a ser elaborado. A empresa deverá comprovar as reuniões por meio de relatório de percepção, lista de presença e material fotográfico.

O PRAD deverá reunir informações, diagnósticos, levantamentos e estudos que permitam a avaliação da degradação ou alteração e a consequente definição de medidas adequadas à recuperação da área, em conformidade com as espe-



cificações deste Termo de Referência e da Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal observando, sempre, os critérios necessários a sua aprovação pelo Órgão Ambiental Licenciador competente.

Os produtos² desta contratação deverão atender integralmente a Legislação Ambiental Vigente sem perdas ao processo de licenciamento ambiental quando da implantação do PRAD.

A escolha da melhor técnica a ser utilizada deverá ser pautada por um estudo prévio detalhado do local e suas peculiaridades, que avalie as condições físicas e o comprometimento ambiental da área.

Cabe ressaltar que os estudos para a definição da melhor técnica, bem como os projetos e as operações de recuperação devem ser realizados sob a supervisão técnica de profissional (is) habilitado(s), procedendo-se ao Registro das Anotações de Responsabilidade Técnica no(s) respectivo(s) Conselho(s) Profissional (is).

O PRAD deverá propor medidas que assegurem a proteção das áreas degradadas ou alteradas de quaisquer fatores que possam dificultar ou impedir o processo de recuperação. Deverá ser dada atenção especial à proteção e conservação do solo e dos recursos hídricos e, caso se façam necessárias, técnicas de controle da erosão deverão ser executadas. Também apresentar embasamento teórico que contemple as variáveis ambientais e seu funcionamento similar ao dos ecossistemas da região.

As medidas propostas devem também ser analisadas por uma perspectiva econômica, demonstrando a racionalidade econômica financeira para as soluções técnicas. O custo da degradação ambiental proveniente da disposição inadequada dos resíduos deve ser calculado de forma a subsidiar a tomada de decisão de quais técnicas e medidas de mitigação devem ser adotadas.

A empresa contratada deve estar ciente de outras iniciativas do Estado ou do Município, referente ao trabalho que será executado. Deve colaborar para que as soluções propostas sejam harmonizadas com as já planejadas ou em execução; garantindo a qualidade, a continuidade e o compartilhamento de informações.

Os produtos a serem recebidos devem cumprir todos os critérios técnicos exigidos para sua aprovação pelos órgãos licenciadores e estejam aptos a serem executados.

5.2.1. ETAPA 01

5.2.1.1. PRIMEIRA FASE

Esta fase corresponde à avaliação das condições de comprometimento ambiental da área através de um diagnóstico ambiental preliminar contemplando os conteúdos abaixo descritos, além de outras orientações pertinentes.

5.2.1.2. INTRODUÇÃO



Descrever o motivo da apresentação do PRAD-RSU, os objetivos da sua implantação e justificativa da sua importância no contexto socioambiental do Município.

5.2.1.3. ATIVIDADE

Descrever, detalhadamente, a(s) atividade(s) executada(s), relatando a(s) tipologia(s) de todos os resíduos destinados ao local.

5.2.1.4. LOCALIZAÇÃO

Descrever o endereço completo, inclusive referências para ao local e distância do centro urbano, com coordenadas geodésicas dos vértices no sistema UTM Datum SIRGAS 2000.

5.2.1.5. IDENTIFICAÇÕES

Responsável pela atividade na área: nome completo; razão social; endereço completo para correspondência; nº da Inscrição Estadual; nº do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); telefones para contato e endereço eletrônico.

Responsável pela elaboração e execução do PRAD-RSU: nome completo, telefone e fax, representante legal (nome completo, nº do Cadastro de Pessoa Física - CPF, endereço, telefone e fax, endereço eletrônico). Deverá ser apresentada a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de cada profissional.

Profissionais habilitados envolvidos na elaboração do PRAD-RSU: nome completo, título(s) e categoria(s) profissional (is), Registro Profissional no respectivo órgão de classe, telefone e endereço eletrônico. Deverá ser apresentada a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de cada profissional.

5.2.1.6. CARACTERIZAÇÃO DO MEIO FÍSICO

Descrever a Hidrologia, Geologia, Geomorfologia, Pedologia, Climatologia e Regime Pluviométrico regional e local.

5.2.1.7. CARACTERIZAÇÃO DO MEIO BIÓTICO

Descrever a Flora e Fauna do local e do entorno, num raio de 1.000m, além das áreas de interesse ambiental.

5.2.1.8. CARACTERIZAÇÃO DO MEIO ANTRÓPICO

Apresentar dados sobre os aspectos socioeconômicos, educação e economia do município e sobre a população residente na área degradada e seu entorno, num raio de 1.000m, que realizam ou não catação de materiais reaproveitáveis.

5.2.1.9. AVALIAÇÃO AMBIENTAL PRELIMINAR DA ÁREA A SER RECUPERADA.

Para a elaboração do diagnóstico, contendo as informações descritas abaixo, poderá ser realizada pesquisa documental em busca de dados secundários junto a órgãos públicos de licenciamento e fiscalização ambiental (municipais, estaduais e federais) e outros (IBGE, Ministério das Cidades, etc.), visando à obtenção de todas as informações existentes que poderão servir como ponto de



partida para elaboração dos trabalhos. As informações obtidas nos levantamentos documentais e por estimativas deverão ser necessariamente validadas mediante constatações em campo, quando necessário e/ou determinado pelo órgão ambiental.

Histórico de degradação da área a ser recuperada. As informações poderão ser levantadas por meio de documentos, artigos e processos concernentes ao assunto junto a órgãos públicos, de entrevistas com antigos catadores de materiais recicláveis e com moradores da região, de levantamento fotográfico e de imagens aéreas, demonstrando o cenário anterior à degradação até o atual, tempo cronológico de uso da área, entre outros.

Levantamento preliminar do volume da massa de resíduos dispostos no local, da profundidade da(s) cava(s) de disposição de resíduos (ou vala(s)); da característica da permeabilidade do solo e nível do lençol freático, dos possíveis impactos sobre o solo e os recursos hídricos (superficiais e subsuperficiais); do tempo de desativação da atividade no local.

Levantamento da população que reside e/ou trabalhe na área a ser recuperada e no seu entorno, num raio de 1.000m, que realizam ou não catação de materiais reaproveitáveis, caso exista.

Levantamento planialtimétrico (mapa) georreferenciado atualizado da área a ser recuperada e seu entorno no raio de 1000m, em escala adequada não inferior a 1:5000, contendo:

MAPA DE USO E COBERTURA DO SOLO, INFORMANDO:

- a) Áreas de Interesse Ambiental tais como: unidades de conservação (municipal, estadual ou federal), zonas de amortecimento, corredores ecológicos, áreas prioritárias para conservação e demais;
- b) Áreas de Reserva Legal;
- c) Distância de Área de Preservação Permanente;
- d) Áreas de mata nativa, em estágio primário, secundário e/ou em regeneração;
- e) Áreas de mata nativa em estágio inicial de regeneração;
- f) Áreas de reflorestamento (Eucalipto, Pímus, Seringueira, ou de quaisquer outras espécies, identificando cada uma delas);
- g) Pastagens e áreas de cultivos;
- h) Macega e/ou capoeiras;
- i) Brejo, áreas alagadas e/ou áreas alagáveis (com a discriminação de cada uma delas);
- j) Solos expostos e áreas erodidas;
- k) Áreas destinadas à atividade industrial;
- l) Afloramento rochoso;
- m) Massa d'água (cursos d'água, rios, lagos, nascentes e represas) Às massas d'água deverão conter como atributo, o nome do corpo hídrico (ex: rio Itapemirim, lagoa Juparanã, e outras);
- n) Áreas de ocupação urbana (cidades, vilas, núcleos populacionais tradicionais)



- e não tradicionais, entre outras);
- o) Rodovias e ferroviárias e respectivas faixas de domínio público, bem como ruas e estradas, rodovias e ferrovias (com a discriminação de cada uma delas);
 - p) Faixa não edificada destinada a equipamentos urbanos (abastecimento de água, serviços de esgotos, energia elétrica, coletas de águas pluviais, rede telefônica e gás canalizado); e
 - q) Áreas de disposição inadequada de resíduos ou rejeitos.

INFORMAÇÕES TOPOGRÁFICAS E DE DECLIVIDADE DA ÁREA.

- a) Áreas de Segurança Aeroportuária (ASA), quando couber;
- b) Localização de aeroportos e aeródromo, mais próximos; e;
- c) Indicação do raio da ASA a Resolução CONAMA nº04, de 9 e outubro de 1995.

LOCALIZAÇÃO DA(S) ÁREA(S) DE DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS:

- a) Tipo de resíduos ou rejeito;
- b) Presença de catadores;
- c) Situação do uso (em operação, desativado, em recuperação ou recuperado);
- d) Período de utilização;
- e) Usuário da área de disposição (comunidade, prefeitura municipal, empresa(s) e outros).
- f) Pontos de captação de água no entrono da área: caso haja, deverá ser realizado mapeamento georreferenciado da posição dos pontos de captação de água em corpo hídrico, poços artesianos e poços de monitoramento de águas subterrâneas.

5.2.2. ETAPA 02

Esta fase corresponde à investigação das condições reais da degradação ambiental da área através de um diagnóstico ambiental mais aprofundado, o qual propõe a execução de um diagnóstico geoambiental orientado pelos dados obtidos no diagnóstico preliminar.

O diagnóstico geoambiental da área a ser recuperada tem por objetivo avaliar a situação atual dos recursos naturais em superfície, tais como solo, relevo e recursos hídricos, bem como do passivo ambiental existente e sua abrangência, contemplando:

5.2.2.1. Investigação direta e/ou indireta utilizando métodos não invasivos, objetivando detectar e mapear a extensão da área a ser recuperada, delimitando a pluma de contaminação, o comportamento dos fluidos gasosos e líquidos, localização, caracterizando, volume e a extensão da massa da RSU, dentre outras informações, relevantes. Ficam aqui definidos como métodos não invasivos indiretos, estudos geofísicos, como: resistividade, eletromagnetismo induzido, radar de penetração no solo, entre outros pertinentes.



5.2.2.2. Laudo da investigação geológica geotécnica, efetuada no final do período chuvoso, com estudo de sondagem de simples reconhecimento – obtido do Standard Penetration Test (SPT) (ABNT NBR 6484:2001), complemento com ensaio de permeabilidade in situ associado. Para isso, deverão ser executados furos de sondagem da Área de Influência Indireta (AII) – raio de 250 m do perímetro da massa de resíduos sólidos, em quantidade suficiente para definir a profundidade do freático com sua direção e sentido de fluxo.

5.2.2.3. Quatro desses furos poderão ser aproveitados para a instalação dos poços de monitoramento das águas subterrâneas. Após definida a profundidade do freático, iniciam-se os furos sobre a massa de resíduos sólidos, que deverão ser executados atentando-se para os seguintes critérios: i) caso o nível do freático esteja a menos de 3 (três) metros do fundo da massa de resíduos sólidos, este definido pela história da deposição desses resíduos, os furos deverão parar 3 (três) metros antes do nível do freático, mesmo que não seja detectada a pasta saturada de finos dos RSU, por onde, supostamente, a pluma de percolados possa escoar; ii) do contrário, fazem-se furos até encontrar tal pasta, podendo prolongá-los, se necessário, até 3 (três) metros antes do nível do freático. Se não houver impedimento quanto ao nível do freático, deverão ser executados tantos furos de sondagem quantos necessários para a definição da profundidade da referida pasta, se esta for detectada;

5.2.2.4. Perfil longitudinal geológico geotécnico, traçando com os dados na investigação do item “Mapa de Uso e cobertura do solo, informando:”, indicando, no mínimo, os níveis de cada estrato do aporte de sedimentos, camadas do solo descrevendo a classificação do material encontrado (solo, sedimento ou rocha), com escala adequada, legenda, cota do terreno, níveis de profundidade dos pontos investigados, nível d’água subsuperficial, indicação da direção e sentido do fluxo da água subsuperficial, localização em coordenadas geodésicas (Datum SIRGAS 2000) dos pontos das sondagens, através de seções longitudinais, como por exemplo, Seção A (A-A’), Seção B (B-B’).

5.2.2.5. Caracterização geomecânica do maciço de resíduos, dos taludes e dos cortes realizados no terreno, visando avaliar a estabilidade desses.

5.2.2.6. Mapa Piezométrico da referida área, obtido por meio do ensaio SPT do item “Mapa de Uso e cobertura do solo, informando:”, indicando os pontos de amostragem em planta de situação, cujo ensaio deverá ser efetuado no final do período chuvoso, para determinar a direção e sentido do fluxo do freático. Indicar, neste mapa, os pontos de captação de água com localização georreferenciada, considerando um raio de, no mínimo, 500 (quinhentos) metros medidos a partir dos limites da área a ser recuperada.

5.2.2.7. Investigação das condições no subsolo quanto à existência de gases, resultado da degradação biológica dos resíduos, por meio de análise por combustão no outro método consagrado.



5.2.2.8. Investigação por meio da análise química da qualidade das águas subterrâneas, a montante e a jusante, nos poços de monitoramento (caso existam) e no entorno imediato, considerando os estudos realizados no item 8.4.1, num raio mínimo de 1.000m do limite da área a ser recuperada, dos seguintes parâmetros mínimos: temperatura (°C); sólidos dissolvidos totais (mg/L); pH; turbidez (UNT); cor verdadeira (MG Pt/L); condutividade elétrica ($\mu\text{S}/\text{cm}$); Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO5, 200C), Demanda Química de Oxigênio (DQO); fósforo total; nitrogênio total; nitrogênio amoniacal total; nitrato total; nitrito total; cádmio total; chumbo total; cromo total; cobre total; cobre dissolvido; manganês total, mercúrio total; ferro dissolvido; alumínio dissolvido; zinco total; níquel; fenóis totais; surfactantes; cloreto total; coliformes termotolerantes (NMP). O planejamento de amostragem deverá ser efetuado conforme os ditames das ABNT- NBR 15847:2010

5.2.2.9. Investigação por meio da análise química da qualidade das águas superficiais existentes na área a ser recuperada e no seu entorno, a montante e a jusante, considerando um raio mínimo de, 1.000 metros medidos a partir dos limites da área a ser recuperada, através da análise dos seguintes parâmetros mínimos: temperatura (°C) sólidos dissolvidos totais (MG/L); pH; turbidez (UNT); cor verdadeira (MG Pt/L); condutividade elétrica ($\mu\text{S}/\text{cm}$); OD; DBO5, 200C; DQO; fósforo total; nitrogênio total; nitrogênio amoniacal total; nitrato total; nitrito total; cádmio total; chumbo total; cromo total; cobre dissolvido; manganês total; mercúrio total; ferro dissolvidos; alumínio dissolvido; zinco total; níquel; fenóis totais; surfactantes; cloreto total; coliformes termotolerantes(NMP) é toxicidade. Deverá ser calculado o Índice de Qualidade das Águas (IQA). O planejamento de amostragem deverá ser efetuado conforme os ditames das ABNT – NBR 9897:1987.

5.2.2.10. Investigação por meio da análise química da camada superficial do solo (nas profundidades de 0 a 20 cm e de 20 cm a 40 cm), no entorno imediato, considerando os estudos realizados no item 8.4.1, num raio mínimo de 200 metros medidos a partir dos limites da área a ser recuperada, dos seguintes parâmetros: M.O (teor de matéria orgânica), pH, fósforo (P), enxofre (S), potássio (K), cálcio(Ca), magnésio (Mg), alumínio (Al), S.B. (saturação de bases), H+Al, C.T.C. (capacidade de troca catiônica), boro (Bo), cobre (Cu), Cádmio (Cd), ferro (Fe), manganês (Mn) e zinco (Zn), nitrogênio (N).

5.2.2.11. Laudos de execução das análises em papel timbrado do laboratório que as executou. Os valores encontrados que se situarem fora dos limites preconizados pelas Resoluções CONAMA de NOS. 357/2005 e 397/2008 e 420/2009 deverão ser destacados na colaboração vermelha, sendo devidamente comentados, incluindo o levantamento das prováveis causas de tais discrepâncias. Deverão ser Informados data e horário de realização das coletas das amostras e apresentar relatório fotográfico de toda a amostragem.

5.2.2.12. Resultados das análises disponibilizados tanto no formato impresso quanto no digital, em tabela com extensão '.xls' não bloqueado, ou outro formato compatível com o software de planilha digital versão 2000 ou superior.



5.2.3. ETAPA 03

Esta fase corresponde à elaboração dos projetos e planos, os quais deverão ser elaborados com base nos resultados obtidos nos diagnósticos realizados nas duas fases anteriores.

Apresentar os seguintes projetos e planos, com base nos resultados obtidos nos diagnósticos, acompanhados das respectivas justificativas técnicas e ambiental, com planejamento de longo prazo de duração de, no mínimo, 20 (vinte) anos, em todos os procedimentos propostos:

5.2.3.1. EM CASO DE PERMANÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE MASSA DE RESÍDUOS NA ÁREA A SER RECUPERADA:

- a) Projeto dos cortes e aterros, incluindo memorial descritivo e de cálculo, visando adequação e reconformação da massa de RSU, prevendo dentre outros critérios e estabilidade geotécnica.
- b) Projeto de instalação ou adequação de sistemas de drenagem superficial para águas pluviais, incluindo memorial descritivo e de cálculo.
- c) Projeto de instalação ou adequação de sistema de manejo lixiviados, incluindo memorial descritivo e de cálculo, caso ainda haja geração de lixiviados.
- d) Proposta de tratamento ou disposição final dos resíduos removidos, considerando a viabilidade ambiental e econômica.
- e) Projeto de instalação ou adequação do sistema de drenagem de gases, incluindo memorial descritivo e de cálculo, caso ainda haja geração de gases.
- f) Projeto do sistema de cobertura final da massa de resíduos, incluindo memorial descritivo e de cálculo.
- g) Projeto gráfico de aceiro, incluindo memorial descritivo e de cálculo, acompanhado do plano de manutenção, para evitar qualquer propagação de fogo eventualmente iniciado pela reação de faísca e os gases inflamáveis contidos na massa de resíduos.
- h) Projeto de cerca viva arbustiva ou arbórea, acompanhado de plano de manutenção e do memorial descritivo e de cálculo, o qual deverá margear o lado externo do perímetro do aceiro, a fim de eliminar o impacto visual e promover um maior isolamento da área a ser recuperada.
- i) Projeto de tratamento dos lixiviados, acompanhado de memorial descritivo e de cálculo, caso ainda haja geração de lixiviados.
- j) Plano de Monitoramento das Águas Subterrâneas ao longo da área delimitada no diagnóstico, incluindo proposta com cronograma para implantação de poços de monitoramento georreferenciados em planta – os quais devem ser desenvolvidos, projetados e construídos de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 15495-2:2008 e ABNT NBR 15495-1:2007 Versão corrigida 2:2009, sendo no mínimo 4 poços , um a montante e três a jusante-, em consonância ao sentido do fluxo hídricosubsuperficial, contemplando no mínimo a análise dos parâmetros temperatura (°C); sólidos dissolvidos totais (mg/L); pH , turbidez (UNT); cor



verdadeira (mg Pt/L); condutividade elétrica ($\mu\text{S}/\text{cm}$); Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO_{5,200C}), Demanda Química de Oxigênio (DQO); fósforo total; nitrogênio total; nitrogênio; nitrogênio amoniacal total; nitrato total; nitrito total; cádmio total; chumbo total; cromo total; cobre dissolvido; manganês total; mercúrio total; ferro dissolvido; alumínio dissolvido; zinco total; níquel; fenóis totais; surfactantes; cloreto total; coliformes termotolerantes (NMP).

- k) Plano de Monitoramento das Águas Subterrâneas ao longo da área delimitada no diagnóstico, incluindo proposta de implantação de poços de monitoramento e uso de poços artesianos existentes na região, georreferenciados em planta em consonância ao sentido do fluxo hídrico subsuperficial, contemplando no mínimo a análise dos parâmetros temperatura ($^{\circ}\text{C}$); sólidos dissolvidos totais (mg/L); pH; turbidez (UNT); cor verdadeira (mg Pt/L); condutividade elétrica ($\mu\text{S}/\text{cm}$); Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO_{5,200C}), Demanda Química de Oxigênio (DQO); fósforo total; nitrogênio total; nitrogênio amoniacal total; nitrato total; nitrito total; cádmio total; chumbo total; cromo total; cobre dissolvido; manganês total; mercúrio total; ferro dissolvido; alumínio dissolvido; zinco total; níquel; fenóis totais; surfactantes; cloreto total; coliformes termotolerantes (NMP).

5.2.3.2. PLANO DE MONITORAMENTO GEOTÉCNICO (PMG) CONTEMPLANDO, NO MÍNIMO:

- a) PMG Geral: acompanhamento do desempenho dos percolados e gases, caso ainda, deformações horizontais e verticais (alterações geométricas), pressões internas provocadas pela geração de gases e líquidos percolados (lixiviados), dentre outros;
- b) PMG por Instrumentações: proposição de implantação de marcos superficiais para monitorar possíveis deslocamentos horizontais e verticais, Piezômetro; manômetros de gás; pluviômetros; medidores de vazão (resistente aos efeitos corrosivos do líquido); dentre outros;
- c) PMG por Inspeção visual em Base Contínua: inspeções visuais para verificação, conservação e manutenção do encerramento da área degradada por resíduos sólidos, a fim de investigar: trincas, rachadura, deformações (afundamentos, empoçamentos, entre outras), vazamentos de lixiviados, erosão, assoreamentos e outros sinais de instabilização, cuja análise deve ser integrada aos resultados da instrumentação geotécnica;
- d) PMG integrado de conservações e manutenção: controle pós-operação, considerando correção dos danos e alteração do maciço, detectados pelos métodos anteriores. Deve prever as ações pós-detecção dos danos previamente monitorados, contemplando ações emergenciais e imediatas, contendo cronogramas e proposições de ações corretivas.
- e) Projetos de contenção da pluma de contaminação, visando impedir o avanço para as áreas do entorno não contaminadas.
- f) Projeto de uso futuro da área a ser recuperada que proporcione uma integração da



paisagem do entorno e às necessidades de comunidade local. Caso o uso futuro inclua o reflorestamento da área, o plantio das espécies poderá seguir ao que prescreve a Instrução Normativa IN do IEMA nº 017/2006.

5.2.3.3. PARA O USO FUTURO DA ÁREA OBJETO DO PRAD-RSU FICA PROIBIDO:

- a) Praticar catação, habilitar e criar animais;
- b) A construção de edificações;
- c) Cultivos agrícolas;
- d) Manter focos que propiciem incêndios, como materiais combustíveis;
- e) Manter ambientais propícios ao desenvolvimento de vetores causadores de doença;
- f) Prosseguir a disposição de resíduos, de qualquer classe, após início da execução do PRAD-RSU, conforme cronograma aprovado.

5.2.3.4. EM CASO DE REMOÇÃO TOTAL DA MASSA DE RESÍDUOS:

- a) Plano da remoção total da massa de resíduos, contemplando as técnicas e medidas para remoção a serem adotadas, prevendo dentre outros critérios e estabilidades geotécnica.
 - b) Projeto de reconformação topográfica da área a ser recuperada.
- c) Projeto de uso futuro da área a ser recuperada que proporcione uma integração da paisagem do entorno e às necessidades da comunidade local. Caso o uso futuro inclua o reflorestamento da área, o plantio das espécies poderá seguir ao que prescreve a Instrução Normativa IN do IEMA nº 017/2006.
- d) Proposta de tratamento e destinação dos resíduos removidos, considerando a viabilidade ambiental e econômica.
- e) Plano de Monitoramento das Águas Subterrâneas ao longo da área delimitada no diagnóstico, incluindo proposta com cronograma para implantação de poços de monitoramento georreferenciados em planta – os quais devem ser desenvolvidos, projetados e construídos de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 15495-2:2008 e ABNT NBR 15495-1:2007 Versão Corrigida 2:2009, sendo no mínimo 4 poços, um a montante e três a jusante, em consonância ao sentido do fluxo hídrico subsuperficial, contemplando no mínimo a análise dos parâmetros temperatura (°C); sólidos dissolvidos totais (mg/L); pH; turbidez (UNT); cor verdadeira (mg Pt/L); condutividade elétrica (µS/cm); Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO₅,200C), Demanda Química de Oxigênio (DQO); fósforo total; cromo total; nitrogênio total, nitrogênio amoniacal total; nitrato total; nitrito total; cádmio total; chumbo total; cromo total; cobre dissolvido; manganês total; mercúrio total; ferro dissolvido; alumínio dissolvido ; zinco total; níquel; fenóis totais; surfactantes; cloreto total; coliformes termotolerantes (NMP).
- f) Plano de Monitoramento de Águas Subterrâneas ao longo da área delimitada no diagnóstico, incluindo proposta de implantação de poços de monitoramento e uso de poços artesianos existentes na região, georreferenciados em planta em consonância ao sentido do fluxo hídrico subsuperficial, contemplando no mínimo a



análise dos parâmetros temperatura (°C); sólidos dissolvidos totais (mg/L); pH; turbidez (UNT); cor verdadeira (mg PT/L); condutividade elétrica ($\mu\text{S}/\text{cm}$); Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO_{5,200C}), Demanda Química de Oxigênio (DQO); fósforo total; nitrogênio total; nitrogênio amoniacal total; nitrato total; cádmio total; chumbo total; cromo total; cobre dissolvido; manganês total; mercúrio total; ferro dissolvido; alumínio dissolvido; zinco total; níquel; fenóis totais; surfactantes; cloreto total; coliformes termotolerantes (NMP).

- g) Projeto de contenção da pluma de contaminação, visando impedir o avanço para as áreas do entorno não contaminadas.
- h) Projeto de cerca viva arbustiva ou arbórea, acompanhado de plano de manutenção e do memorial descritivo e de cálculo o qual deverá margear o lado externo da área, a fim de eliminar o impacto visual e promover um maior isolamento da área a ser recuperada, caso o uso futuro não seja para fins de reflorestamento.

6. PRODUTOS ESPERADOS

Os seguintes produtos são esperados da empresa contratada, considerando que cada um deles precisa ser aprovado pelo Grupo de Trabalho.

Etapa	Produto	Conteúdo	Prazo (meses)	Total (meses)
Etapa 1	Produto 1	Identificação, mapeamento e georreferenciamento da área total.	1 mês	1 mês
Etapa 2	Produto 2	Versão final do Diagnóstico e análise da localidade.	4 meses	5 meses
		Apresentação e Reunião dos representantes da equipe chave com o Grupo de Trabalho.		
Etapa 3	Produto 3	Versão final das propostas e soluções técnicas.	3 meses	8 meses
		Apresentação e Reunião dos representantes da equipe chave com o Grupo de Trabalho		

Observações:

O Plano de trabalho detalhado **não** constitui objeto de pagamento.

Todo material elaborado para todas as atividades acima listadas, deverá ser apresentado previamente aos técnicos do Grupo de Trabalho que compõe a unidade de coordenação do projeto.

Os produtos poderão ser entregues pela empresa contratada em lotes por atividade para facilitar a análise do Grupo de Trabalho, porém os desembolsos ocorrerão de acordo com a tabela de pagamentos.

Toda articulação e logística para a realização das visitas técnicas a local e da reunião de fechamento serão de total responsabilidade da empresa contratada, devendo ser agendados previamente com o Grupo de Estudo

6.1 Abrangência

O Plano de Recuperação da Área Degradada abrangerá a área de dispo-



sição inadequada de resíduos e seu entorno, considerando o raio mínimo de 500 m.

6.2. Apresentação

Os produtos do trabalho deverão apresentar nível e linguagem compatível com sua destinação, seguindo os padrões das normas da ABNT. Serão entregues em sua versão preliminar para análise e considerações pelo Grupo de Estudo, que deverão aprovar a versão final dos referidos documentos.

Os produtos deverão passar por uma revisão ortográfica antes de serem entregues ao Grupo de Trabalho.

As reuniões realizadas durante os trabalhos deverão ser comprovadas por meio de lista de presença, relatório de percepção e fotos.

Os mapas e plantas da área degradada deverão ser apresentados em coordenadas UTM/ UPS.

As escalas devem ser compatíveis ao objeto estudado. Intervalo de escalas ideais:

- Mapa da região: 1/500.000 a 1/ 750.000
- Mapa do município: 1/ 50.000 a 1/330.000;
- Planta de situação e entorno, vista de satélite: 1/ 750 a 1/ 2.500;
- Planta baixa área a recuperar: de 1/250 a 1/750;
- Cortes e vistas: de 1/100 a 1/250;
- Detalhes: de 1/50 a 1/20.

A versão preliminar deverá ser entregue em língua portuguesa, sendo 1 (uma) unidade impressa em papel reciclado A4 e 1 (uma) unidade em meio digital. Caso os produtos não sejam aprovados, deverão ser revistos pelo contratado.

A versão final deverá ser entregues em língua portuguesa, sendo 2 (duas) unidades impressas e encadernadas separadamente em papel reciclado A4 e 2 (duas) unidades em meio digital. Caso os produtos não sejam aprovados, deverão ser revistos pelo contratado.

Deverá ser relacionada toda a referência bibliográfica consultada para a realização do PRAD, incluindo a citação das fontes pesquisadas (textos, desenhos, mapas, gráficos, tabelas, fotografias, etc).

7. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1 Equipe-chave

A empresa contratada deverá contar, para compor a equipe-chave, com no mínimo 05 (cinco) especialistas de nível superior (apresentar registro ou inscrição em entidade profissional competente), e 1 (um) coordenador Geral, a saber:

Coordenador Geral: Deve ter formação acadêmica em área compatível com a função a ser desempenhada, podendo ter a seguinte formação: engenheiro civil com pós-graduação na área ambiental com enfoque técnico-científico, experiências comprovadas, de no mínimo 05 (cinco) anos no assunto e conhecimentos técnicos necessários em consultoria para elaboração e acompanhamento de execução de Planos de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) para lixões.



Especialistas: formação acadêmica em nível superior na área compatível com a função a ser desempenhada:

- 1 especialista Geólogo, com experiência mínima de 03 (três) anos e conhecimentos técnicos necessários em consultoria para elaboração e acompanhamento de execução de Planos de Recuperação de Áreas degradadas (PRAD) para lixões.
- 1 especialista Engenheiro Químico, com experiência mínima de 03 (três) anos e conhecimentos técnicos necessários em consultoria para elaboração e acompanhamento de execução de Planos de Recuperação de Áreas degradadas (PRAD) para lixões.
- 1 especialista Engenheiro Civil, com experiência mínima de 03 (três) anos e conhecimentos técnicos necessários em consultoria para elaboração e acompanhamento de execução de Planos de Recuperação de Áreas degradadas (PRAD) para lixões.
- 1 especialista Biólogo, com experiência mínima de 03 (três) anos e conhecimentos técnicos necessários em consultoria para elaboração e acompanhamento de execução de Planos de Recuperação de Áreas degradadas (PRAD) para lixões.
- 1 especialista Engenheiro Ambiental e/ou Sanitário, com experiência mínima de 03 (três) anos e conhecimentos técnicos a área de Saneamento Ambiental e Planos de Recuperação de Áreas degradadas (PRAD) para lixões.
- 1 especialista Economista/Administrador, com experiência mínima de 03 (três) anos e conhecimentos técnicos em análise econômica da degradação ambiental. Identificação, caracterização e custo do passivo ambiental.

Justificativa: a exigência de experiência profissional na área se dá em razão da complexidade de realização do objeto deste Termo de Referência. Trata-se de Plano de Recuperação de Área Degradada, que exige execução de etapas complexas e criteriosas. Assim, pela dimensão ambiental da obrigação principal e para garantia de melhores resultados, é indispensável que a empresa licitante demonstre possuir domínio de conhecimentos e habilidades teóricas e práticas quando da execução do objeto do contrato.

8. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo estimado para a realização dos serviços previstos neste Termo de Referência é de 08 (oito) meses a serem contados a partir da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial, devendo os produtos especificados serem entregues nos prazos a seguir discriminados. A contratação e os pagamentos deverão observar as condições estabelecidas pelo Termo de Referência para a prestação de serviços de terceiros e serão realizados mediante boletim de medição, após a entrega e aceitação dos produtos.

- **Produto 1:** até 1 meses após a emissão da ordem de serviço.
- **Produto 2:** até 4 meses após a entrega do 1º produto.
- **Produto 3:** até 3 meses após a entrega do 2º produto.

9. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO



O valor dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá cobrir os encargos sociais e outras despesas necessárias e o pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos conforme a seguir:

Parcelas	PRODUTO	Percentual do pagamento
01	Produto 1	20%
02	Produto 2	30%
04	Produto 3	50%
Total		100%

Está incluso no custo acima a remuneração do(s) profissional(s), bem como todos os encargos sociais estipulados na legislação fiscal e trabalhista, despesas com alimentação, transporte, materiais de consumo e outros que se façam necessários para a realização do objeto contratado.

Toda articulação e logística para a realização das visitas técnicas no aterro municipal, bem como ao município serão de total responsabilidade da empresa contratada.

10. GESTÃO

Os produtos serão analisados e aprovados por comissão técnica multidisciplinar designada pelo Grupo de Trabalho através de portaria.

Se torna necessário encaminhar a versão preliminar para órgão ambiental competente para análise e a aprovação final.

11. INFORMAÇÕES A SEREM DISPONIBILIZADAS PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS UBRANOS

A empresa contratada disporá de condições necessárias para o desenvolvimento das atividades, tais como:

- Lista contendo endereço da Prefeitura Municipal e suas Secretarias e contatos de seus representantes;
- Plano Municipal de Saneamento Básico de Montes Claros
- Acesso a informações que se façam necessárias para a consecução dos produtos;
- Local para as reuniões com a equipe do Grupo de Trabalho.

12. GRUPO DE TRABALHO

- Gestor ou técnico designado da Secretaria de Serviços Urbanos
- Gestor ou técnico designado da Secretaria de Meio Ambiente
- Gestor ou técnico designado da Secretaria de Desenvolvimento Social
- Gestor ou técnico designado da Secretaria de Saúde (Zoonoses)
- Gestor ou técnico designado da Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano

13. RESPONSABILIDADES

13.1. Contratante:



- a) Disponibilizar funcionário para acompanhamento do serviço;
- b) Disponibilizar informações necessárias para a eficácia do serviço a ser realizado;
- c) Disponibilizar Certificados de Análise de qualidade das águas superficiais e solo das áreas.

13.2. Contratada:

- a) Apresentar documentação de habilitação técnica da empresa e do profissional técnico na área ambiental, responsável pela elaboração do projeto;
- b) Utilizar exclusivamente a metodologia de trabalho em conformidade com as normas técnicas da ABNT, legislação vigente e orientações do órgão ambiental do Estado de Minas Gerais (FEAM/SUPRAM);
- c) Disponibilizar Relatório de Diagnóstico contendo a avaliação do passivo ambiental das áreas;
- d) Realizar Topografia e sondagens nos locais, caso seja necessário para elaboração do projeto;
- e) Entrega de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, no prazo de 08 (oito) meses após a publicação do extrato de contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município.

14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, sendo considerada vencedora do certame a proposta que atender o critério **MENOR PREÇO GLOBAL**.

14.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação de MEI, ME ou EPP, na forma da letra a., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido nas hipóteses dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas hipóteses dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto nas hipóteses dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MEI, ME ou EPP.



15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS							
Função Programática	Projeto Atividade	Elemento Despesa	Ficha					
02	015	002	15	452	014	2041	33903900	1664
Fonte de Recursos: 100 - Recurso Ordinário								
	FEDERAL		ESTADUAL	X	MUNICIPAL			

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE

16.1. Comprovação de habilitação legal da empresa licitante, através, respectivamente, de Certidão de Registro de Pessoa Física e Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, todos expedidos pelo CREA.

16.2. Comprovação de habilitação legal do Responsável Técnico pela realização dos serviços, através, respectivamente, de Certidão de Registro de Pessoa Física e Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, todos expedidos pelo CREA ou conselho equivalente.

16.3. Para comprovação técnico-operacional de aptidão da empresa, deverá apresentar para habilitação, documento de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, pelo desenvolvimento de atividades compatíveis com o objeto da licitação, efetuada através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA.

16.4. Para comprovação técnico-profissional de aptidão do Responsável Técnico pelos PRAD's, deverá apresentar para habilitação, documento de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, pelo desenvolvimento de atividades compatíveis com o objeto da licitação, efetuada através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou órgão equivalente em conformidade com a formação técnica exigida.

17. DO ACEITE DOS PRODUTOS

Os produtos serão aprovados pela Prefeitura Municipal de Montes Claros ou servidor por ela designado.

Caso seja comprovado que os produtos não atendem qualquer dos requisitos obrigatórios exigidos neste Termo de Referência e legislação e normatização em vigor, o CONTRATADO deverá realizar os ajustes necessários para o cumprimento dos requisitos obrigatórios.

Será elaborado relatório final de aceite, devidamente assinado pela equipe responsável.

O pagamento final dos produtos será efetuado somente após a conclusão do relatório final de aceite descrito no item anterior.

18. DAS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADES TÉCNICAS



A CONTRATADA deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA cobrindo todo escopo contratado, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

Caso algum serviço, não previsto anteriormente, seja solicitado à CONTRATADA, o mesmo deverá ser incluído na ART.

Montes Claros/MG, 16 de agosto de 2017.

Maria Lúcia Pereira Ramos
Matricula: 763934-1
Diretora Limpeza e Serviços Urbanos
Responsável pela elaboração do TR

Vinicius Versiani de Paula
Secretário Municipal de Serviços Urbanos



ANEXO I – LOCALIZAÇÃO DO ATERRO MUNICIPAL



Coordenadas UTM:

- 23k617676.42m
- E8143916.94mS



Referências Bibliográficas

BRASIL. Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8078.htm>.

Fundação Estadual do Meio Ambiente. Reabilitação de áreas degradadas por resíduos sólidos urbanos / Fundação Estadual do Meio Ambiente; Fundação Israel Pinheiro. – Belo Horizonte: FEAM, 2010.

Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam; Fundação Israel Pinheiro – FIP (Termo de Parceria 22/2008) Governador do Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2010.

Instrução Normativa nº 4, de 13 de abril de 2011. IBAMA.

INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – INT. Lixo Municipal: manual de gerenciamento integrado. São Paulo: IPT/CEMPRE. 1995. 278p.

Licenciamento Ambiental Unificado. Projeto de encerramento e recuperação do antigo lixão. <licenciamento.cetesb.sp.gov.br>

LIMA, L. M. Q. Lixo, tratamento e biorremediação. São Paulo: Ed. Hemus, 2004. 265p.

NBR 15.515 Passivo Ambiental.

Portaria MS 2.914/2011.

Resoluções CONAMA nº 396/ 2008. Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e da outras providências.

Resoluções CONAMA nº 357/ 2005. Dispõe sobre a classificação dos corpos d'água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento e da outras providências.

Resoluções CONAMA nº 420/ 2009, Dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quando à presença de substâncias química e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas.

Resolução do COEMA nº 04/2012. Anexo I, código da atividade 0402.

Portaria MS 2.914/2011.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

... Timbre ou identificação do Licitante ...

Ao Município de Montes Claros/MG
Senhor Pregoeiro,

Atendendo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0243/2017**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0132/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, apresentamos nossa proposta:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	CONFORME ANEXO I					
Valor total do lote por extenso:						

Validade da proposta

Local e data.

Assinatura do Representante Legal.



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, localizada na _____, por seu representante legal signatário, declara ao Município de Montes Claros/MG que não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação no **Processo Licitatório n.º 0243/2017**, na modalidade de **Pregão Presencial n.º 0132/2017**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, **e se compromete a prestar os serviços que lhes forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste Edital, desconsiderado qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.**

Declara também, para fins do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei n.º 8.666/93 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declara ainda, para os fins requeridos no inciso III, artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e 100 da Lei Orgânica do Município de Montes Claros, que não tem em seus quadros de empregados, servidores públicos da Contratante, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções, exercendo atribuições de gerência, administração ou tomada de decisões.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal.



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0243/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0132/2017

A sociedade empresária _____,
inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu
representante legal Sr.(a) _____, porta-
dor do Documento de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o
nº. _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos
legais para qualificação como _____ **(incluir a
condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte
(EPP)**, artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quais-
quer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento fa-
vorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – P0243.17-__
PROCESSO Nº 0243/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0132/2017

O **MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 22.678.874/0001-35, sediado na Av. Cula Mangabeira, nº. 211, Centro, nesta cidade de Montes Claros/MG, com o CEP. 39.401.002, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr(a)., por delegação de poderes, na forma do Decreto Municipal nº. 3.470 de 04 de janeiro de 2017, e a sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., sediada na Rua/Av., nº., no Bairro, na Cidade/....., com o CEP., neste ato por seu representante legal, Sr(a)., portador da Carteira de Identidade nº., inscrito no CPF/MF sob o nº., doravante designados, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 0243/2017, na modalidade Pregão Presencial nº. 0132/2017, do tipo menor preço, sob a regência das Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº. 2.111/2005 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD) POR LIXÕES, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG**, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do Processo Licitatório nº. 0243/2017, na modalidade Pregão Presencial nº. 0132/2017.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes do Processo Licitatório nº. 0243/2017, na modalidade Pregão Presencial nº. 0132/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por / / , tendo como termo inicial a data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços, objeto deste contrato, consiste na elaboração do Plano de Recuperação a Área Degradada (PRAD) por lixão a céu aberto, sendo uma área de 48 hectares, localizado no Km 2,5 da BR 365 situado nesta cidade de Montes Claros-MG, sendo a data de início contada da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes do Anexo I - Termo de Referência do Processo Licitatório nº. 0243/2017, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 0132/2017, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos através do (a) seu (sua) servidor (a) _____ portador (a) da matrícula nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste contrato pelo CONTRATANTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto deste contrato, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- b) emitir, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a Ordem de Serviço;
- c) prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação ao objeto do presente Contrato;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- e) fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- f) rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as



- especificações do Anexo I - Termo de Referência;
- g) efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do CONTRATANTE;
 - h) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato;
 - i) arcar com as despesas de publicação do extrato do presente contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
 - j) atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

II - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Indicar à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, imediatamente à assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas ao objeto deste contrato, e atender aos chamados do CONTRATADO, principalmente em situações de urgência, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
- b) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, reparando, imediatamente, e às suas expensas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- c) Cumprir os prazos previstos neste contrato ou outros que venham a ser fixados pelo CONTRATANTE.
- d) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do CONTRATANTE.
- e) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato pela equipe da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, durante a sua execução.
- f) Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- g) Encaminhar ao CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, à seguridade social, ao Tribunal Superior do Trabalho, e às Fazendas Públicas Estadual e Municipal, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo,



obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CONTRATANTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CONTRATANTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do CONTRATANTE, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao CONTRATANTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado.

As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CONTRATANTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CONTRATANTE, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) medida judicial apropriada, a critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, durante a vigência deste Contrato, exigir a comprovação de quitação dos encargos descritos no "caput" desta CLÁUSULA, como condição para pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação de serviços, objeto do presente contrato, a quantia total de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) devidamente aprovada(s) e constando na(s) mesma(s) a declaração expressa do



recebimento definitivo dos serviços.

PARAGRÁFO SEGUNDO

A CONTRATADA deverá comprovar, a cada nota fiscal/fatura emitida contra o CONTRATANTE, sua regularidade perante o sistema de seguridade social (INSS) e com o FGTS, com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme determina o artigo 195, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88) e o artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93.

PARAGRÁFO TERCEIRO

A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido no parágrafo primeiro, acima, para efeito de pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

PARAGRÁFO QUARTO

A devolução de fatura não-aprovada pelo CONTRATANTE não servirá, em hipótese alguma, de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos materiais e/ou produtos.

PARAGRÁFO QUINTO

Os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

PARAGRÁFO SEXTO

Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção do fornecimento.

PARAGRÁFO SÉTIMO

Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente ao fornecimento nela discriminado, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

PARAGRÁFO OITAVO

Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão, no exercício de 2017, à conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE						
Função Programática			Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Recurso	Ficha



CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE responderá pelo preço estipulado na Cláusula Décima, devido em face do fornecimento efetivamente executados pela CONTRATADA até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação de serviços, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes da Nota de Empenho.

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Montes Claros, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Ao Município caberá, também, na forma da Lei nº. 8.666/93, interpelar a contratada civil ou penalmente nos casos de descumprimento do presente instrumento



contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº. 0243/2017, na modalidade Pregão Presencial nº. 0132/2017 que lhe deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no Diário Oficial do Município de Montes Claros, do extrato deste contrato, bem como as publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste contrato:

I - Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93.

II - Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

III - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do contrato.

IV - O CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

V - O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

VI - Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

VII - Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

VIII - A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos



causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

IX - Compete exclusivamente à CONTRATADA, na consecução do objeto deste contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução do objeto, bem como responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro de Montes Claros/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Montes Claros/MG, _____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG

Secretaria Municipal de

Rep. Legal:

CPF/MF:

CONTRATADA

Rep. Legal:

CPF/MF:

Testemunhas:

.....

CPF/MF:

.....

CPF/MF:



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

PROCESSO LICITATORIO Nº. 0243/2017
PREGAO PRESENCIAL Nº. 0132/2017

Sociedade Empresaria:
CNPJ/MF:
Responsável Legal / CPF:
E-mail:
Telefone de Contato:
Dados bancários:

Os dados cadastrais deverão ser mantidos atualizados junto a Gerência de Compras.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal)